



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 403ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte seis, sob a coordenação do Contador **Raniel Martins Silva**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual das Conselheiras, **Clenice Cesário Caixeta**, **Flavia Rodrigues de Melo Freitase** dos Conselheiros, **Henrique Ricardo Batista**, **Márcio Gomes Costa**, **Fernando Willian Witicovski**, **Adimilson Morais Romeiro**, **Daniel Invernizzi Rodrigues Neves**, **Anderson Carlos da Silva**, Coordenador **Louis de Oliveira e Silva**, Assessor Jurídico **Adriano Naves Labre de Lemos**, assistente administrativa **Sirlene de Aquino Piedade**. Deu-se início às 14h:51 a quadringentésima terceira reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. As Conselheiras **Sucena Hummel**, **Sonia Regina Bortolotto Schimit** justificaram suas ausências. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos.** A palavra foi concedida aos senhores conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O conselheiro **RANNIEL MARTINS SILVA** apresentou o **processo 2025/900397 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2025/900696 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2025/900711 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2025/900182 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900564 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900795 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/901010 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2025/900380 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900474**; **processo 2025/900528 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900530 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900546 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **FLÁVIA RODRIGUES DE MELO FREITASE** apresentou o **processo 2025/900624 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900647 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900654 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900659 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou **processo 2025/900578 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900590 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900595**; **processo 2025/900599 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades

contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2025/900557 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **FERNANDO WILLIANS WITICOVSKI** apresentou **processo 2025/900675 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900683 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900691 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **ADIMILSON MORAIS ROMEIRO** apresentou **processo 2025/900601 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900603 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900605 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900616 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900622 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **DANIEL INVERNIZZI RODRIGUES NEVES** apresentou **processo 2025/900707 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900709 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900713 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900728 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900732 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 15h30min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou o presente Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e os conselheiros da Câmara do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 30/03/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298480** e o código CRC **5E81599C**.